



LEI Nº 3.402/2010

EMENTA: Dispõe sobre **Alteração de Redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.365/2009**, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 3.365/2009, de 10 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Após o Registro da Escritura Pública de Doação, a Donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, no Máximo, 730 (setecentos e trinta) dias para completo funcionamento da Empresa, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.”

Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste artigo poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 014/2010

EMENTA: Doação com encargo. Descumprimento da Finalidade objeto da edição do texto legal. Revogação da Lei Municipal nº 3.002/2003, de 28 de agosto de 2003, e da outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.002/2003 de 28 de agosto de 2003, que dispõe sobre doação de terreno a Empresa SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 22 de março de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSÃO
2º SECRETÁRIO